



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



FESTFLOR

LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 09 DE AGOSTO DE 2000.
INCLUI RUBRICA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL LEI Nº
757 DE 23/11/99.

Vilmor Carbonera, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a incluir rubrica no Orçamento Municipal nº 757, de 23.11.99, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dando a seguinte redação:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

0308021.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda

3.2.6.1 – Juros da dívida contratada.....R\$ 4.000,00
(quatro mil reais)

Art. 2º. Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito adicional especial acima citado a redução de igual importância na seguinte rubrica orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

0307020.2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.3.2 – Outros serviços e encargos.....R\$ 2.000,00

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0522136.2014 - Incentivo, instalação manutenção Retransmissora e TV e rádio

4.1.2.0 – Equipamento e material permanente.....R\$ 2.000,00
R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 09 de agosto de 2000.


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação
em 09/08/2000



RUA 21, N.º 200 • CENTRO • FONE/FAX: (54) 447-1313
CEP 95334-000 • VILA FLORES • RS
E-mail: pmvf@csi.matrix.com.br
Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>

